PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 555, DE 15 DE AGÔSTO DE 1.964.

O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...
E,

CONSIDERANDO que, face as diversas instalações de Escolas Estaduais nos respectivos Bairros, onde, anteriormente, funcionavam as Escolas Municipais ;

CONSIDERANDO que, a falta de alunos, fato que se verifica de maneira bastante comprovada, principalmente em duas Escolas Municipais ;

CONSIDERANDO que, baseado em fonte oficial e fidedigna de crédito,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficam, extintas, e a partir de 1º de agôsto do corrente ano, as seguintes Escolas Municipais :

1 - Escola Mista Municipal da Fazenda Santo Antônio;
2 - Escõla Mista Municipal do Bairro Monte Alegre;
3 - Escola Mista Municipal do Bairro Córrego Rico;
4 - Escola Mista Municipal do Bairro Núcleo Saúde;
5 - Escola Mista Municipal da Fazenda Morales;
6 - Escola Mista Municipal da Fazenda Glória;
7 - Escola de Educação Infantil de Parapuã.

§ Único - A extinção das Escolas Municipais a que se refere o artigo primeiro do presente decreto, nos moldes a que foram relacionadas, expressamente deixaram de funcionar, pelo seguinte :

a) - as cinco primeiras, por ter sido instalada Escola Estadual no local;
b) - as duas últimas, ùnicamente, por falta de alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 555, DE 15 DE AGÔSTO DE 1.964.

Artigo 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 (quinze) de agôsto de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADO e REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por - edital afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.